



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 089/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.831 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030.Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1110 – MATERIAL DE CONSUMO 1.030,00

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.500,00

PESSOA JURÍDICA

2.025.Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 5.000,00

CIVIL

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1110 – Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta e reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003.DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.037.Manter os Eventos Culturais e Cívicos

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 7.500,00

PESSOA FÍSICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA		7.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.030.Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	3.530,00	
2.025.Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	5.000,00	
2.037.Manter os Eventos Culturais e Cívicos		7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016, 73^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
